

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário da Assembléia

Assembléia Legislativa

PROJETO DE LEI N. 1178, DE 1953

Mensagem n. 166, do Sr. Governador do Estado

DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DE VERBAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO VIGENTE

São Paulo, 29 de setembro de 1953.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o reajustamento de verbas e dotações orçamentárias do exercício vigente.

A medida exigiu meticolosos estudos por parte dos órgãos técnicos da Secretaria da Fazenda, de modo a reduzir ao mínimo o desequilíbrio orçamentário e conciliar ao máximo as possibilidades do erário com as necessidades de administração.

Prevê, pois, o presente reajustamento suplementações e criações de verbas e dotações, que totalizam Cr\$ 1.413.808.307,50; ao mesmo tempo, em virtude de real economia verificada nesta altura da execução orçamentária ou de modificação do plano inicial de trabalho, são oferecidas reduções de verbas e dotações, que somam Cr\$ 67.939.777,70.

Nessa conformidade, o aumento efetivo de despesa, acarretado pelo projeto, será de Cr\$ 1.345.868.529,80, cuja cobertura, nos termos do anexo parecer da Contadoria Central do Estado, se fará com o produto de operações de crédito.

A fim de que se possa julgar da necessidade das suplementações solicitadas, encaminho, também em anexo, resumos das justificações apresentadas pelas unidades administrativas solicitantes.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ —
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Victor Malda,
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda

Interessado: Secretaria da Fazenda.

Assunto: Reajustamento Orçamentário.

Classificação: 1.02.03.

PARECER N. 8.316

1 — Apresenta a Divisão de Orçamento, desta Contadoria, a proposta de reajustamento de dotações do orçamento do corrente exercício, na conformidade do disposto no Decreto-lei n.º 14.879, de 24 de julho de 1945.

2 — Dispõe o artigo 1.º do projeto de lei reajustamento de dotações orçamentárias sobre a anulação de diversas verbas que atingem o montante de Cr\$ 67.939.777,70; trata o art. 2.º da suplementação de outras na importância de Cr\$ 1.412.908.307,50 e, finalmente, no artigo 3.º, são criadas verbas no total de Cr\$ 900.000,00.

3 — Em tais condições, observa-se que a proposta de reajustamento mencionada apresenta um saldo a descoberto da ordem de Cr\$ 1.345.868.529,80, assim compreendido:

Suplementações	Cr\$ 1.412.908.307,50
Criações	900.000,00
Soma	1.413.808.307,50
Menos: Reduções	67.939.777,70
Descoberto	1.345.868.529,80

4 — Manifestando-se sobre os indispensáveis recursos de cobertura do saldo a descoberto referido, esclarece esta Contadoria, que no corrente exercício, os únicos que poderiam ser indicados são os provenientes do produto de operações de crédito, limitadas a 5% sobre o total do orçamento, de acordo com o artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 13.156-42, que, todavia, já se encontram esgotados.

5 — Considerando, porém, que as suplementações e

criações consubstanciadas no projeto de reajustamento orçamentário são inevitáveis, por que se destinam a atender a despesas supervenientes e outras imprevisíveis — geralmente consequentes de leis posteriores à aprovação do orçamento — cuja não realização poderia acarretar prejuízos ao serviço público, esta Contadoria é de parecer, em que pese a circunstância mencionada na parte final do inciso anterior, que não se poderá fugir à sua efetivação no corrente exercício.

6 — Nesta conformidade, para tornar possível a cobertura do saldo a descoberto referido no inciso 3, novos recursos deverão ser criados.

7 — Tais recursos, que serão da mesma espécie retro apontada — os provenientes do produto de operações de crédito — poderão ser obtidos mediante a elevação de 11,4% da porcentagem fixada no artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 13.156-42.

Seja presente ao G. S.

G. C., em 10 de setembro de 1953.

(a) Henrique Dante d'Auria — Contador Geral do Estado, Subst.

Resumo das Justificações dos pedidos de suplementações incluídas no projeto de lei de reajustamento orçamentário do exercício vigente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Suplementação	Cr\$ 943.560,90
Redução	79.949,80
A descoberto	863.611,00

A suplementação se distribui pelos seguintes elementos:

0 — Pessoal Fixo	567.644,40
1 — Pessoal Variável	33.746,00
3 — Material de Consumo	219.000,00
4 — Despesas Diversas	123.170,50
Soma	943.560,90

Justificação

As importâncias solicitadas destinam-se a atender às seguintes despesas: diferenças de vencimentos de funcionários que pertenciam ao quadro da Secretaria da Fazenda; salário-família, tendo em vista as prováveis concessões durante o exercício, serviços extraordinários, cuja dotação é insuficiente; vantagem pecuniária da licença-prêmio, nos termos da Lei n.º 2.069, de 24-12-54; e outras necessárias à instalação da nova sede do Tribunal.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR DO ESTADO

Suplementação	Cr\$ 1.100.000,00
Redução	—
A descoberto	1.100.000,00

Justificação

1 — Despesas Diversas

Suplementação necessária para atender às despesas com Representações do Estado.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Suplementação	Cr\$ 330.717,60
Redução	—
A descoberto	330.717,60

Justificação

0 — Pessoal Fixo

Despesas decorrentes das Leis ns. 1.964, de 15-12-52, artigos 6.º, parágrafo único, 7.º e 8.º e 678, de 4-4-50, artigo 2.º; e da aplicação do artigo 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em virtude de cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

Suplementação	Cr\$ 245.000,00
Redução	265.000,00
Saldo de recursos	20.000,00

Justificação

Suplementações solicitadas para atender às despesas decorrentes da Lei n.º 2.089, de 24-12-52, e outras cujas dotações são insuficientes.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Suplementação	Cr\$ 119.130.500,00
Redução	—
A descoberto	119.130.500,00

Justificação

Parte da despesa corresponde aos créditos suplementares solicitados em virtude de insuficiência das dotações de lhe foram atribuídas, e mais Cr\$ 10.000.000,00 destinados à construção do Pavilhão de Hidráulica no "campus" da Cidade Universitária.

As suplementações em causa tornam-se imprescindíveis em virtude da Universidade vir recebendo há vários anos subvenções praticamente iguais, não obstante a soma de encargos que gradativamente se adicionam aos já existentes, como ainda recentemente se deu com o Instituto Paulista de Oceanografia, hoje Instituto Oceanográfico.

SECRETARIA DO GOVERNO

Suplementação	Cr\$ 3.141.600,00
Redução	1.275.800,00
A descoberto	1.865.800,00

As suplementações estão assim distribuídas:

0 — Pessoal Fixo	Cr\$ 240.000,00
1 — Pessoal Variável	685.600,00
2 — Material Permanente	60.000,00
3 — Material de Consumo	207.000,00
4 — Despesas Diversas	1.949.000,00
Soma	3.141.600,00

Justificação

0 — Pessoal Fixo

A importância solicitada para o Pessoal Fixo é decorrente da Lei n.º 2.020, de 23-12-52.

1 — Pessoal Variável

Destaca-se neste elemento a suplementação para atender às despesas com o pessoal técnico da Comissão do Serviço Civil, cujos salários vinham sendo pagos pelo Instituto de Administração da Universidade de São Paulo.

2 — Material Permanente

A importância solicitada destina-se a atender às despesas com a compra de uma perua para o serviço de